



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RESMUNDA
Em 25/06/2013

F.R.L

PROJETO DE LEI N. 41/2013

APROVADO
Em 25/06/2013
PRESIDENTE

RECEBIDO
Em 25/06/2013
Fábio Meireles de Moraes
DIRETOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVENIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO, AO HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Hospital Nossa Senhora da Conceição de Piratini, inscrito no CNPJ sob o número 92.637.792/0001-28, com sede na Avenida 06 de julho, nº42, nesta cidade, objetivando a concessão de uma subvenção, no valor de R\$ 99.421,32 (noventa e nove mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Único. A subvenção de que trata o caput deste artigo será repassada em parcela única.

Art. 2º - A presente subvenção tem a finalidade de viabilizar repasse oriundo do Estado, ao Hospital de Caridade de Nossa Senhora da Conceição de Piratini para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, de acordo com a Portaria SES n.º 82/2013 e Resolução nº378/12-CIB/RS.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor financeiro recebido, no prazo de 120(cento e vinte) dias, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Piratini, através de documentos que comprovem a utilização dos recursos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária;

Órgão.....08-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade.....03-Recursos Fonte Estadual
10.302.0107.2.140 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares
3.3.5.0.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVENIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO, AO HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI.

O presente Convênio, tem por objeto o repasse de uma subvenção com a finalidade de viabilizar a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares para implementar o co-financiamento hospitalar ao Hospital de Caridade Nossa Senhora da Conceição de Piratini, conforme Portaria SES n.º82/2013 e Resolução nº378/2012 – CIB/RS.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Piratini, 14 de junho de 2013

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo: N°. 41/2013

“Autoriza O Poder Executivo A Realizar Convênio Para Repasse De Subvenção, Ao Hospital De Caridade Nossa Senhora Da Conceição De Piratini”

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, de Projeto de Lei do Poder Executivo: N°. 41/2013: **Autoriza O Poder Executivo A Realizar Convênio Para Repasse De Subvenção, Ao Hospital De Caridade Nossa Senhora Da Conceição De Piratini**

Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 25 de junho de 2013

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo nº 41/2013

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, instituída para apresentar parecer sobre o Projeto do Poder Executivo Nº 41/2013, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO, AO HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PIRATINI", vem manifestar-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:

Alberto Renan Oliveira da Cunha (**FAVORÁVEL**)

Presidente da Comissão
Vereador PDT

Marcial Lucas Guastucci (**FAVORÁVEL**)
Vereador do PMDB

Lourenço Silva de Souza (**FAVORÁVEL**)

Vereador do PT

Piratini, 25 de junho de 2013

